

Protocolo de Cooperação

Entre: -----

Primeira Outorgante: **Sindicato dos Professores do Norte (SPN)**, com sede na Rua S. Nicolau, 33 – 5º Salas AE/AD, Edifício Alcaide, 4520-248 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva nº 501395962, neste ato representada por um elemento da Direção Distrital de Aveiro-Norte do SPN.

Segunda Outorgante: **Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, S.A.**, com sede na Rua dos Descobrimentos, nº 12 r/c esquerdo, 4520-201 Santa Maria da Feira, tendo como número de identificação fiscal 504134353, entidade gestora das Termas de S. Jorge, neste ato representada pela Sr.ª Dr.ª Teresa Vieira, Presidente do Conselho de Administração.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula I (Objeto)

O presente protocolo, tem por objeto, estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo, tendo em vista, a prestação de cuidados de saúde e bem-estar, aos associados da Primeira Outorgante, no estabelecimento termal, da Segunda Outorgante.

Cláusula II (Objetivos)

O presente protocolo tem como objetivos, estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promover e desenvolver a prática do termalismo, como meio de prevenção da doença, promoção e reabilitação da saúde, junto dos associados da Primeira outorgante;

Cláusula III (As partes)

A Segunda Outorgante assume o compromisso de praticar condições vantajosas, dirigidas aos colaboradores, associados, seus conjugues e descendentes (<18 anos) do Primeiro Outorgante, aplicáveis no valor dos tratamentos termais:

- **10% Desconto** em programas terapêuticos "cura termal" (série min. 15 dias);
- **10% Desconto** em programas de Saude termal - termalfit (10 dias) ou termalfitplus (6 dias);
- **Campanha de lançamento:** 100% desconto sobre a taxa de inscrição termal (no valor de 25€) até 31 de Julho.

Estes descontos não são cumulativos com quaisquer outros descontos ou promoções.

A Primeira Outorgante compromete-se a divulgar aos seus associados o conteúdo do presente protocolo, através do seu boletim informativo, site e de qualquer outro meio de divulgação.

Cláusula IV (Destinatários)

Os benefícios apresentados, pela Segunda Outorgante, são dirigidos aos colaboradores, associados, seus conjugues e descendentes (< 18 anos) do Primeiro Outorgante. Para efeitos, da aplicação das devidas vantagens financeiras, deverá ser apresentado cartão identificativo e/ou credencial de cônjuge ou descendente. Os serviços abrangidos, pelo presente protocolo, serão pagos diretamente pelos utilizadores, no ato da compra. Serão aceites, os meios de pagamento: numérico, cheque e cartões de débito.

Cláusula V (Confiança)

As acções que vierem a ser promovidas na sequência deste protocolo serão implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula VI (Vigência)

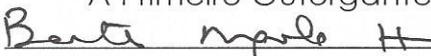
Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará quando uma das partes a ele renunciar. A Segunda Outorgante comunicará, para efeitos de divulgação e informação ao Primeiro Outorgante, qualquer alteração que ocorra nas vantagens concedidas.

Cláusula VIII (Disposições legais)

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Código Civil. -----

Santa Maria da Feira, 11 Fevereiro de 2016

A Primeiro Outorgante


Sindicato dos Professores do Norte



A Segunda Outorgante


Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, S.A.